



PREFEITURA DE
MARCELINO VIEIRA
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR



MINUTA DE CONTRATO Nº _____

Contratação de empresa para prestação de serviço de buffet, em realizações de eventos promovidos pelo município de Marcelino Vieira-RN, que entre si fazem, de um lado o Município de Marcelino Vieira-RN e do outro a Empresa _____, conforme cláusulas a seguir.

O Município de Marcelino Vieira, Estado do Rio Grande do Norte, com sede administrativa no “Palácio João Medeiros” inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, localizado na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, neste ato representada pelo Prefeito Constitucional Kerles Jácome Sarmiento, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominada simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa denominada Juridicamente de _____, inscrita no CNPJ Nº _____, Sediada _____ (_____ Endereço completo), apenas denominada de CONTRATADO, resolvem firmar o presente contrato, tendo em vista o resultado da realização por meio de processo administrativo de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 032-DLE/2022, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 14.133/2021, Art. 72 e 75, Lei complementar 123/2006 e Lei Complementar 14/2014 e Decreto Municipal nº137, de 10 de janeiro de 2022, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Contratação de empresa para prestação de serviço de buffet, em realizações de eventos promovidos pelo município de Marcelino Vieira-RN, conforme Termo de referência nº 00088/2022, anexo aos Autos, quantidades e especificações abaixo discriminadas:

Parágrafo único – O(A) **CONTRATADO(A)** prestará à **CONTRATANTE** os seguintes serviços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
001	Kit de lanches 01 contendo: salgadinho pesando de 8 e ou 10 gramas (tipo: rissoles, coxinhas, bolinhas de queijo, pasteis, canudinhos, empadas, enroladinhos de salsicha): Obs: o pedido será feito por cento por cada tipo de salgado, 02 tipos de suco em sabores variados de frutas naturais, típicas da época e da região Acondicionado em embalagem de 01 litro, e 03 refrigerante de primeira linha de 02 litros em sabores guaraná, sabor cola e sabor laranja.	Kit	50
002	Kit de lanche 02 contendo: 10 cachorro quente (Pão de hot dog bem macio e Salsicha de boa qualidade, Ervilha e milho, purê de batata cremoso e batata palha), 02 tipos de suco em sabores variados de frutas naturais, típicas da época e da região Acondicionado em embalagem de 01 litro, e 03 refrigerante de primeira linha 02 litros em sabores guaraná, sabor cola e sabor laranja.	Kit	50



PREFEITURA DE
**MARCELINO
VIEIRA**
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR



003	Kit de lanche 03 contendo: 01 torta salgada, Obs: com pão de forma com 03 camadas de recheio (milho verde, creme de leite, maionese, frango, presunto e ameixa) em forma, pesando em média 02 quilo, Misto-frio (02 fatias de pão de forma, 01 de mussarela de 20 gramas, 01 de presunto de 20 gramas e manteiga) em forma pesando 02 quilo, 02 tipos de suco em sabores variados de frutas naturais, típicas da época e da região Acondicionado em embalagem de 01 litro, e 03 refrigerante de 02 litros em sabores guaraná, sabor cola e sabor laranja.	Kit	50
004	Kit de lanche 04 contendo: 01 bolo comum de tableiro (receita de 01 kg) 01 bolo de cenoura com cobertura de brigadeiro (receita de 01 kg), 02 tipos de suco em sabores variados de frutas naturais, típicas da época e da região Acondicionado em embalagem de 01 litro, e 02 refrigerante de primeira linha 03 litros em sabores guaraná, sabor cola e sabor laranja.	Kit	50
005	Kit de lanche 05 contendo: 01 Bolo confeitado – com 03 camadas de recheio em sabores diversos. (receita de 02 kg), 02 tipos de suco em sabores variados de frutas naturais, típicas da época e da região Acondicionado em embalagem de 01 litro, e 02 refrigerante de primeira linha 03 litros em sabores guaraná, sabor cola e sabor laranja.	Kit	50

1. O valor total dos serviços é de R\$ _____ (_____)

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito público, aplicando-se lhes, supletivamente os princípios da Teoria geral dos Contratos e as disposições de Direito privado, tudo de acordo com a Lei nº 14.133/2021, Art.72 e 75, e Decreto nº 137, de 10 de janeiro de 2022.

2. Demais critérios quanto á execução do contrato, estão discriminados no Processo administrativos e termo de referência nº 00088/2022, anexo aos autos.

CLAUSULA TERCEIRA–DA ASSINATURA

1. A Administração Municipal através da Autoridade Competente, convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme Art. 90. Da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será realizado mediante o atestado dos serviços ora contratados a serem verificados pelo Gestor de Contratos na Pessoa do Secretário Titular da Pasta solicitante, o qual detém amplos poderes;

2. O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na ordem de serviço, através de ordem bancária, após o fornecimento dos serviços solicitados, desde que a contratada:

- Protocolo o documento fiscal equivalente na Secretaria Municipal de Administração;
- Esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), Tributos Federal, Estadual e Municipal;
- Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por partedo fornecedor;



PREFEITURA DE
**MARCELINO
VIEIRA**
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR



e) O pagamento será efetuado pela contratante, mediante a apresentação da nota fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis quando se tratar de pagamentos não superior a 17.600,00 ou 30 dias corridos quando se tratar de valor superior a R\$ 17.600,00, a contar da data da liquidação da despesa.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA

1. A despesa está consignada nas dotações orçamentárias conforme descrita abaixo:

Despesa 04 122 0007 2011 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 081 3 3 90 39 00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1 500 0000-001 000;

2. As demais questões serão verificadas no Termo de Referência anexo e vinculado ao processo

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DO PREÇO

1. O preço estipulado na cláusula do valor poderão ser ajustado conforme TR vinculado ao Processo, caso este contenha as informações

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

1. O presente contrato é firmado Pelo prazo de 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido por qualquer das partes caso não ocorra a aprovação da Autoridade Competente, neste caso, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor correspondente ao tempo de serviço efetivamente prestado, não se aplicando a cláusula sexta.

2. As demais questões serão verificadas no Termo de Referência anexo e vinculado ao processo

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação a outra, por escrito, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, ressalvada a hipótese da parte denunciante optar por indenizar a outra do valor correspondente ao da prestação dos serviços referente ao período.

Parágrafo 1º - O contrato também poderá ser rescindido em caso de violação de quaisquer das cláusulas deste contrato, pela parte prejudicada, mediante denúncia imediata, sem prejuízo de eventual indenização cabível.

Parágrafo 2º - Qualquer tolerância das partes quanto ao descumprimento das cláusulas do presente contrato constituirá mera liberalidade, não configurando renúncia ou novação do contrato ou de suas cláusulas que poderão ser exigidos a qualquer tempo. Observados os Artigos Art. 89, 92.

2. As demais questões serão verificadas no Termo de Referência anexo e vinculado ao processo

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO

1. O presente contrato será regido pelos Artigos de Lei Federal 14.133/21 nos seus artigos e regulamentações.



PREFEITURA DE
**MARCELINO
VIEIRA**
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR



2. As partes declaram não haver entre si vínculo empregatício, tendo o(a) CONTRATADO(A) plena autonomia na prestação dos serviços, desde que prestados conforme as condições ora pactuadas e demais exigências legais quanto à responsabilidade técnica. O(a) CONTRATADO(A) responde exclusivamente por eventual imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução de serviços que venham a causar qualquer dano à CONTRATANTE ou a terceiros, devendo responder regressivamente caso a CONTRATANTE seja responsabilizada judicialmente por tais fatos, desde que haja a denúncia da lide, salvo no caso de conduta da própria CONTRATANTE contrária à orientação dada pelo(a) CONTRATADO(A).

3. A execução deste Contrato, bem como, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei Nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO DE ELEIÇÃO

1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o Foro da Comarca do Município de Marcelino Vieira-RN, com exclusão de outro por mais privilegiado que seja.

2. Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas. Caso a assinatura seja de forma eletrônica, não necessita da assinatura de testemunhas.

Marcelino Vieira-RN, __ de _____ de 2022

Kerles Jácome Sarmento
Prefeito Municipal
Contratante

Razão Social
CNPJ nº
Contratando